



SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PREFEITURA DE ITAPERUNA
Rua Izabel Vieira Martins, 131, Cidade Nova
Itaperuna - Estado do Rio de Janeiro
Tel.: (22) 3822-2921

PORTARIA Nº 3011 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ***, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que motivado pelo DEMUT, a Secretaria de Gabinete, nos autos do processo administrativo de número 2017/01/001413, a empresa Rodando Certo Serviços de Estacionamento e Reboque de Veículos SS Ltda foi notificada a se manifestar sobre o cumprimento da Cláusula 2º do Contrato de nº 003/2016, que prevê o repasse de 6% do arrecadado pela empresa contratada, e ainda, com fulcro na Cláusula 6ª I, a fornecer documentos e informações que se fazem necessários para fiscalização do contrato;

Considerando ainda que diante dos questionamentos acima, a empresa manteve-se inerte, tanto quanto a comprovação dos repasses quanto a apresentação de informações e documentos;

Considerando que há naquele Processo Administrativo manifestação expressa da Tesouraria do Município atestando a ausência de repasse pela empresa contratada, o que conseqüentemente gerou graves prejuízos aos cofres públicos;

Considerando que no contrato firmado entre o Município e a empresa Rodando Certo Serviços de Estacionamento e Reboque de Veículos SS Ltda (003/2016), em sua cláusula Nona, §2º I, assim como os arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93 preveem a possibilidade de rescisão contratual unilateral em caso de descumprimento total ou parcial do contrato;

Considerando que há nos autos do processo administrativo 2017/01/001413 Parecer Jurídico ratificando pela possibilidade da rescisão unilateral pelo descumprimento contratual, desde que haja abertura de processo autônomo com este fim, apensando-se os autos do processo 2017/01/001413, assegurando a ampla defesa, contraditório e publicidade do ato de rescisão, que deverá ser motivado,

RESOLVE:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PREFEITURA DE ITAPERUNA
Rua Izabel Vieira Martins, 131, Cidade Nova
Itaperuna - Estado do Rio de Janeiro
Tel.: (22) 3822-2921

Art. 1º - Determinar a abertura de processo administrativo autônomo com a finalidade de rescindir unilateralmente o contrato 003/2016 firmado entre o MUNICÍPIO DE ITAPERUNA e Rodando Certo Serviços de Estacionamento e Reboque de Veículos SS Ltda pelo descumprimento da Cláusula 2ª, que prevê o repasse de 6% do arrecadado mensal pela empresa contratada, bem como pelo descumprimento da Cláusula 6ª I, mantendo-se inerte quando intimada a se manifestar.

Art. 2º - Determinar o apensamento do presente ao processo administrativo número 2017/01/001413.

Art. 3º - Determinar ainda a nova notificação da empresa Rodando Certo Serviços de Estacionamento e Reboque de Veículos SS Ltda, na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de 3 (três) dias comprove o efetivo cumprimento dos dispositivos contratuais supramencionados, respeitando-se assim o princípio do contraditório e ampla defesa, devendo ser certificado pelo setor de protocolo a apresentação ou não de defesa no prazo legal.

Parágrafo único - Havendo ou não resposta da empresa, remetam-se os autos a Procuradoria Geral do Município para parecer conclusivo, e após retornem ao Gabinete do Prefeito para decisão.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se

Itaperuna, 06 abril de 2017.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL